

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 065, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO MELHADO NETO, Prefeito Municipal de Paranapuã, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº. 065, de 28 de setembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder CARTÃO-ALIMENTAÇÃO, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a todos os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Paranapuã, em conformidade a Lei Complementar nº. 027/2006.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paranapuã, 11 de maio de 2016.

ANTONIO MELHADO NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra, no livro de Lei Complementar nº. 02, na folha 61.


ELIETE SILVA DE VICENTE
Assistente Administrativa